Nº 31 - 07/agosto/2025

Nova Lei altera regras do empréstimo consignado

Foi publicada em 25-07-2025, no Diário Oficial da União, a Lei nº 15.179, de 24 de julho de 2025, que altera a sistemática de contratação de empréstimos consignados por trabalhadores regidos pela CLT. A norma, oriunda da conversão da MP nº 1.292/2025, traz inovações relevantes.

A contratação passa a ser realizada exclusivamente por meio digital, através do aplicativo CTPS Digital, sem necessidade de convênio entre empregador e instituição financeira. Também se admite a portabilidade da operação.

A nova sistemática autoriza o comprometimento de até 40% da remuneração mensal com as parcelas do empréstimo. O sistema realiza o cruzamento de dados do eSocial para cálculo da margem consignável. A identidade do trabalhador deverá ser confirmada por meio de biometria.

Como forma de garantia, admite-se a utilização de até 10% do saldo do FGTS ou até 100% da multa rescisória de 40%, nos casos de demissão sem justa causa.

A legislação estabelece obrigações específicas:

- **Empregadores** devem operacionalizar os descontos, inclusive nas verbas rescisórias, fornecer informações fidedignas e garantir a execução do contrato, independentemente de convênio prévio;

- **Empregados** devem autorizar os descontos via plataforma digital e consentir com o compartilhamento de dados pessoais;

- **Instituições financeiras** devem adaptar seus sistemas e cumprir as normas regulamentares, sob pena de suspensão da habilitação.

A norma se aplica também a trabalhadores rurais, domésticos e a autônomos que atuam com transporte ou entrega por aplicativos.

Em caso de rescisão contratual, os descontos podem ser redirecionados automaticamente para vínculos empregatícios posteriores ou simultâneos.

O descumprimento das obrigações, especialmente retenções indevidas ou atraso no repasse dos valores, enseja penalidades administrativas, civis e penais, incluindo multa de 30% sobre os valores não repassados.

A lei prevê, ainda, a promoção de ações de educação financeira voltadas aos trabalhadores, com acesso gratuito e compatível com a LGPD.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC
Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB Coordenador: Guilherme Scozziero
Contatos: (51) 3347-8632 – contrab@fiergs.org.br